



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1381
e-mail: pmanisiodeabreu@yahoo.com.br

LEI Nº 397/2006 DE 18 DE ABRIL DE 2006.

Concede Reajuste Geral Anual ao Prefeito e Vice-Prefeito aplicando o mesmo índice de Correção Anual do Governo Federal, equivalente a 16,66%, nos termos do artigo 47 da Resolução nº. 1.276, de 16 de dezembro de 2004 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que, por proposição do Poder Legislativo, a Câmara Municipal de Anísio de Abreu – PI aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º – O Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Anísio de Abreu ficam reajustados aplicando o índice de correção anual do Governo Federal, ou seja, o equivalente a 16,66% de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 19 de 04 de junho de 1998, da 25 de 14 de fevereiro de 2000 e do artigo 47 da Resolução 1.274, de 16 de dezembro de 2004 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 2º – Os vencimentos de trata o artigo 1º desta Lei sofrerá revisão geral e anual sempre na mesma data.

Art. 3º – Os Cargos em Comissão serão reajustados no mesmo percentual estabelecidos para os cargos efetivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Foram revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu – Piauí, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e seis (18/04/2006).


AURICÉLIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu - Piauí aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e seis (18/04/2006).